



Nº 0627578-75.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Maria de Lourdes da Silva - Agravado: Banco Bradesco S/A - Do exposto, reconheço a prejudicialidade superveniente deste Agravo de Instrumento, fazendo-o na conformidade do permissivo legal e regimental - artigos 932, III, CPC e 76, XIV, RITJCE. Publique-se. Intimem-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 13 de junho de 2022. DESEMBARGADOR FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator - Advs: José Idemberg Nobre de Sena (OAB: 14260/CE) - Francisco Sampaio de Menezes Júnior (OAB: 9075/CE)

Nº 0629181-23.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Francisco Girvanio Gomes de Moura - Agravado: PROBASP - Programa Brasileiro de Assistência aos Servidores Públicos - E é assim que, por todo o exposto, conheço do recurso e dou-lhe parcial provimento, para conceder o pedido de tutela provisória, determinando que a Requerida cesse os descontos das mensalidades sindicais (de R\$390,39 e de R\$350,02) do contracheque do autor/recorrente. Publique-se. Expedientes necessários. Comunicuem ao juízo a quo o inteiro teor desta decisão, em caráter de urgência. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquite-se. Fortaleza, 3 de junho de 2022. Exmo. Sr. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator - Advs: Náira Ximenes Lacerda (OAB: 29471/CE)

Nº 0629360-20.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Itapipoca - Agravante: Iara Cardoso da Silva - Agravada: Karol Cardoso da Silva - DIANTE DO EXPOSTO, conheço do agravo de instrumento, porque próprio e tempestivo, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, com base no Tema n.º 1000 do STJ. Comunicue-se o magistrado singular. Expedientes necessários. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se. Fortaleza, 2 de junho de 2022 DESEMBARGADOR EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator - Advs: Kessia Pinheiro Campos Cidrack (OAB: 25484/CE) - Milca Maria Alves da Silva (OAB: 28408/PE) - Karol Cardoso da Silva (OAB: 22951/CE)

Nº 0629584-55.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: C. M. P. B. - Agravado: S. B. F. - Diante do acima exposto, nos termos do artigo 932, III do CPC, deixo de conhecer do presente recurso, em face da sua inadmissibilidade. Intimem-se as partes. Oficie-se ao Juízo de primeiro grau sobre o teor da presente decisão. Ademais, havendo o transcurso do prazo legal, sem manifestação, arquivem-se os autos. Expedientes Necessários. Fortaleza, 07 de junho de 2022. DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator - Advs: Emmanuel Emerson Santos Albuquerque (OAB: 25364/CE) - Jose Ribamar de Sousa Filho (OAB: 24136/CE) - Jorge Umbelino da Silva (OAB: 23626/CE) - Francisca Sousa Morais (OAB: 33544/CE)

Nº 0629704-98.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Cicero Leoncio Pereira Ferraz Filho - Agravante: Eugenio Alves Cavalcante Ferraz - Agravante: Raimundo Alves Cavalcanti Ferraz - Agravado: Inventário de Idalice Eulálio Alves, - Ante o exposto, julgo prejudicado o exame do presente recurso em face da perda de seu objeto. Dê-se a devida baixa no acervo deste Gabinete. Expedientes necessários. Fortaleza, 13 de junho de 2022. - Advs: Juliana de Abreu Teixeira (OAB: 13463/CE) - Lea Alves Cavalcanti Ferraz Pessoa (OAB: 2027/CE) - Gerardo Magela Araújo Fonteles Júnior (OAB: 9078/CE)

Nº 0851022-34.2014.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Leonardo Batista Shindler - Apelante: Maria Zuleida Jeronimo - Apelante: Maria do Socorro Cabral - Apelado: Condomínio Edifício Ellery - Apelado: Jose Wellington Soares - Diante do exposto, no exercício do poder-dever insculpido na norma do Art. 932, inc. IV, 'a' e 'b' do digesto processual, conheço dos recursos e NEGO-LHE PROVIMENTO. Fixo honorários recursais, majorando os da origem para 31 UADs. Com o decurso, in albis, do prazo recursal, voltem à origem. Expedientes necessários. Fortaleza, 7 de junho de 2022 DESEMBARGADOR EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator - Advs: Marco Antonio Pinheiro (OAB: 8715/CE) - Ravenna Maia Chaves (OAB: 24791/CE) - Ricardo Augusto Lima Araujo (OAB: 14775/CE)

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Direito Privado PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 23

SERÃO JULGADOS, NA SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DESIMPEDIDA, DIA 29 DE JUNHO DE 2022, A PARTIR DAS 13H30, EM SALA PRESENCIAL, NO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, E VIRTUAL, PELA PLATAFORMA TEAMS, OS PROCESSOS A SEGUIR RELACIONADOS. AQUELES QUE DESEJEM SOLICITAR APENAS PREFERÊNCIA NA ORDEM DO JULGAMENTO OU PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL, DENTRO DOS TERMOS REGIMENTAIS, DEVEM ENCAMINHAR REQUERIMENTO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO, MEDIANTE CANAL DE CONTATO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO DO PLENO Nº 10/2020. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS OU SOLICITAÇÕES, ENTRAR EM CONTATO COM A COORDENADORIA DA CÂMARA ATRAVÉS DOS SEGUINTESS CONTATOS: WHATSAPP: (085)98219-8378 OU (085)3207-7552; E-MAIL: SEC.1CDIREITOPRIVADO@TJCE.JUS.BR

16 - **0125711-09.2019.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/6ª Vara Cível. Agravante: TDR Transporte e Logística Ltda. Advogado: João Paulo Bezerra Albuquerque (OAB: 22528/CE). Advogado: Diego Albuquerque Lopes (OAB: 26053/CE). Advogado: Carlos Alberto Lopes Júnior (OAB: 41753/CE). Agravante: TDR Dsitrubuidora de Alimentos Ltda. Agravante: Antonio Wilson Freire Moreira. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogada: Bruna Malveira Ary Mota (OAB: 29379/CE). Advogado: Welton Rodrigues Loiola (OAB: 14683/CE). Advogada: Juliana Melo de Pinho (OAB: 21413/CE). Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

17 - **0196365-21.2019.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível** - Fortaleza/36ª Vara Cível. Agravante: GEAP Autogestão em Saúde. Advogada: Uíara Rodrigues Santana (OAB: 34209/DF). Advogado: Gabriel Albanese Diniz de Araújo (OAB: 20334/DF). Advogado: Eduardo da Silva Cavalcante (OAB: 24923/DF). Agravado: José Falcão Nobre. Advogado: Wilson Silvino de Moura



(OAB: 18002/CE). Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

18 - **0190312-34.2013.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/31ª Vara Cível. Apte/Apdo: Expresso Guanabara S.A.. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Apte/Apdo: Antonio Edimar Teles Sampaio. Advogado: Augusto Cesar Pereira da Silva (OAB: 5069/CE). Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

19 - **0625619-69.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/9ª Vara de Família. Agravante: L. W. M. D. C.. Advogada: Anna Regina Almeida de Magalhães (OAB: 24727/CE). Advogada: Mabel de Carvalho Silva Portela (OAB: 13909/CE). Advogada: Juliana Augusta Accorsini (OAB: 34895/CE). Advogada: Ingrid Barros Feitosa Jucá (OAB: 25983/CE). Agravada: N. S. C.. Advogado: Ricardo Ferreira Valente (OAB: 6433/CE). Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

20 - **0211400-84.2020.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/8ª Vara de Família. Apelante: F. G. B. J.. Advogado: Nunes Ramos de Lima (OAB: 8427/CE). Apelada: R. A. B.. Apelada: R. A. B.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

21 - **0542683-33.2012.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/11ª Vara Cível. Apte/Apdo: Wilton Pacheco Nunes. Advogado: André Alves Carneiro (OAB: 26492/CE). Apte/Apdo: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda.. Advogado: José Menescal de Andrade Júnior (OAB: 6018/CE). Advogado: Joaquim Rocha de Lucena Neto (OAB: 16042/CE). Advogado: Victor de Carvalho Rodrigues (OAB: 33232/CE). Advogado: Giovanni Paulo de Vasconcelos Silva (OAB: 8579/CE). Advogada: Achernar Sena de Souza (OAB: 29351/CE). Advogada: Hévila Silva Fernandes de Oliveira (OAB: 36270/CE). Advogada: Nathália Franciss Tamietti (OAB: 41710/CE). Advogado: Yago Pinheiro de Vasconcelos (OAB: 43102/CE). Advogada: Judith Martins Lemos Neta (OAB: 43146/CE). Advogada: Daniella Almeida da Silva (OAB: 47415/CE). Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

22 - **0632403-96.2021.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/13ª Vara de Família. Agravante: M. V. F. B. N. R. P. L. K. F. da S.. Advogado: Mikael Pinheiro de Oliveira (OAB: 24800/CE). Agravado: V. B. N. de O.. Advogado: Renê Raulino Santiago (OAB: 34715/CE). Advogado: Daniel Leitão Maia (OAB: 32872/CE). Advogado: Bruno Bindá de Queiroz Gomes (OAB: 34263/CE). Relator(a): HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

Total de processos a julgar: 22

Fortaleza, 14 de junho de 2022.

LIA KARAM SOARES

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

2ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 2ª Câmara de Direito Privado

2ª Câmara Direito Privado EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

0027819-28.2018.8.06.0101 Apelação Cível. Apte/Apdo: Banco Pan S/A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 30142A/CE). Apte/Apdo: Francisco Tomé de Sousa. Advogada: Cleudivânia Braga Veras (OAB: 21560/CE). Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. Julgado prejudicado o recurso sem resolução de mérito conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA ACOLHIDA. AUSÊNCIA DE APRECIÇÃO DO PLEITO DE PRODUÇÃO DE PROVA. SENTENÇA ANULADA. 1. DA PRELIMINAR. 1.1. A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA SUSCITADA PELO BANCO PAN S/A MERECE SER ACOLHIDA. 1.2. É CERTO QUE A AUSÊNCIA DE FASE INSTRUTÓRIA NOS FEITOS QUE ENVOLVEM PEDIDO DE PERÍCIA TÉCNICA NÃO ACARRETA, DE PER SI, NULIDADE DA SENTENÇA, PORQUE O MAGISTRADO TEM O PODER-DEVER DE JULGAR ANTECIPADAMENTE A LIDE QUANDO O PROCESSO JÁ SE ENCONTRA SUFICIENTEMENTE INSTRUÍDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 355, DO CPC. 1.3. CONTUDO, O JULGADOR DEVE, ANTES DO JULGAMENTO DA DEMANDA, MANIFESTAR-SE SOBRE O PLEITO DE PRODUÇÃO DE PROVA SOB RISCO DE CONFIGURAR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, TAL QUAL OCORREU NO CASO CONCRETO. 1.4. DESTA FORMA, IMPÕE-SE A ANULAÇÃO DA SENTENÇA GUERREADA, EM FACE DA AUSÊNCIA DE PRODUÇÃO DE PROVA TÉCNICA SOBRE A QUAL O MAGISTRADO DEVERIA TER SE MANIFESTADO, ANTES DE PROLATAR A SENTENÇA, NO SENTIDO DE DETERMINAR OU NÃO A PRODUÇÃO DE PROVA GRAFOTÉCNICA, BEM COMO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO PLEITEADO À FL. 117, A QUAL SERIA APTA A CONSTATAR O ALEGADO PELA APELANTE, CONFIGURANDO, ASSIM, CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. 2. PRELIMINAR ACOLHIDA PARA CASSAR A SENTENÇA, RESTANDO PREJUDICADO O CONHECIMENTO DO RECURSO MANEJADO PELO AUTOR. ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 2ª CÂMARA DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, EM CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELO BANCO PAN S/A, PARA ACOLHER A PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA E CASSAR A SENTENÇA VERGASTADA, RESTANDO PREJUDICADO O CONHECIMENTO DO RECURSO MANEJADO POR FRANCISCO TOMÉ DE SOUSA, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO EMINENTE RELATOR. FORTALEZA, 08 DE JUNHO DE 2022. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. PRESIDENTE DO ÓRGÃO JULGADOR. DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. RELATOR